LEI Nº 3.222, DE 28 DE AGOSTO DE 1992

Altera em seu anexo I a Lei número 2.418, de 18 de novembro de 1988. que dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo no Município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu. na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A tabela "a" do Anexo I da Lei número 2.418, de 18 de novembro de 1988, que dispõe sobre o uso e a ocupação do solo no Município de Divinópolis, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Acrescenta-se à listagem de usos permitidos na ZR.l (Zona Residencial Um) estas categorias:

I - CB (Comércio de Bairro), excetuadas as seguintes atividades constantes do Anexo II da Lei de Uso e Ocupação do Solo:

02.02.26 - Discos e aparelhos de som
02.02.27 - Instrumentos musicais
02.02.30 - Eletrodomésticos
02.02.35 - Shoping Center
02.02.54 - Venda de armas e munições
02.02.56 - Comércio de papel e garrafa
02.02.58 - Material agrícola
02.02.59 - Venda de veículos

II - SB/l (Serviços de Bairro Um), excetuadas as seguintes atividades constantes do Anexo II da Lei de Uso e Ocupação do Solo:

03.02.02 - Serviço de bifê com aluguel do local
~~03.02.05 - Salão de sinuca~~
~~03.02.16 - Fliperama, boliche~~
~~03.02.31 - Pintura de placas e letreiros~~
~~03.02.43 - Distribuição de cargas, malotes e mercadorias.~~(***~~(NR Lei nº 4.815 de 30/06/2000)~~***

II – SB/1 (Serviços de Bairro Um), excetuadas as seguintes atividades constantes do anexo II da Lei de Uso e Ocupação do Solo:

03.02.05 - Salão de sinuca
03.02.16 - Fliperama, boliche
03.02.31 - Pintura de placas e letreiros
03.02.43 – Distribuição de cargas, malotes e mercadorias."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de agosto de 1992.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal